



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 3 1 4

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - ~~Difuncionalismo~~ municipal fica constituído dos cargos seguintes, com os vencimentos constantes do art. 4.º:

Repartições e Cargos	Funções
<u>GABINETE</u>	
1	Fiscal de Obras
1	Fiscal Geral
3	Fiscal
1	Encarregado do Patrimônio e
1	Almoxarifado
	Bibliotecária
<u>SECRETARIA</u>	
1	Secretário
1	Auxiliar de Secretaria
1	Porteiro Contínuo
<u>TESOURARIA</u>	
1	Tesoureiro
<u>CONTABILIDADE</u>	
1	Contador
1	1.º Escriturário
1	2.º Escriturário
<u>EXPEDIENTE</u>	
1	1.º Escriturário
1	2.º Escriturário
<u>LANÇADORIA</u>	
1	Lançador
2	2.º Escriturário
<u>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
1	Encarregado do Serviço de Água
	e Esgoto
1	Tratador de Água
<u>DEPARTAMENTO EDUCACIONAL</u>	
10	Professores Municipais



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º - Os cargos seguintes, pertencentes ao quadro suple-
mentar, ficarão extintos quando se vagarem, em virtude de aposentado-
ria, falecimento ou afastamento de seus ocupantes atuais:-

CARGOS	FUNÇÕES
5	Zeladores
1	Auxiliar de Zelador
1	Encarregado de Máquinas
2	Motoristas

Art. 3º - Os cargos mencionados nos arts 1º e 2º são consi-
derados isolados, ficando assegurados aos seus atuais ocupantes o di-
reito de nelas serem providos em caráter efetivo.

§ Único - as vagas que se verificarem em consequência de
falecimento, aposentadoria ou afastamento de seus titulares serão
preenchidas por concurso, na forma do Decreto-Lei nº 13.030 de 28
de outubro de 1.942.

Art. 4º - Fica aprovada a seguinte Tabela de Vencimentos
constante do quadro do pessoal:-

6 Cargos e Funções	Remuneração Anual
Secretário	Cr. \$ 90.000,00
Contador	" 90.000,00
Tesoureiro	" 90.000,00
Lançador	" 90.000,00
Auxiliar de Secretaria	" 72.000,00
1º Escriturário	" 72.000,00
2º Escriturário	" 66.000,00
Fiscal Geral	" 66.000,00
Fiscal de Obras	" 66.000,00
Encarregado do Serviço de Água e	
Esgoto	" 54.000,00
Tratador de Água	" 54.000,00
Encarregado de Máquinas	" 54.000,00
Fiscal	" 60.000,00
Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado	" 60.000,00
Zelador	" 48.000,00
Porteiro contínuo	" 48.000,00
Auxiliar de Zelador	" 38.400,00
Motorista	" 42.000,00



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Bibliotecário
Professor Municipal

Cr\$ 38.400,00

" 54.000,00

Art. 5º - Os funcionários aposentados da sede terão os seus proventos fixados em base idêntica aos da atividade em idênticos cargos e funções.

§ 1º - Ao funcionário aposentado no cargo de Lançador-recebedor do antigo distrito de Santa Cruz da Conceição - cargo extinto - ficam assegurados os proventos anuais de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

§ 2º - Ao funcionário aposentado no cargo de Fiscal do antigo distrito de Santa Cruz da Conceição - cargo extinto - ficam assegurados os proventos anuais de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

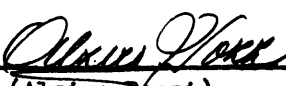
Art. 6º - Ficam obrigados os titulares dos cargos de Zeladores que residem em próprios municipais ao pagamento do aluguel correspondente, na conformidade do § único do art. 8º da lei nº 20, de 20 de março de 1948.

Art. 7º - Os aumentos determinados pela execução da Tabela de Vencimentos constante do art. 4º serão pagos a partir de 1º de julho do corrente exercício.

Art. 8º - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da Tabela de Vencimentos desta lei, no presente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na seção de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), que correrá por conta do saldo disponível do exercício de 1955.

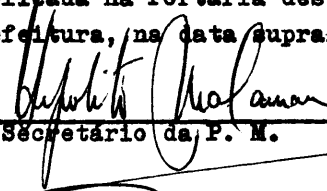
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de setembro de 1956.


(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


Secretário da P. M.